

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026

CENSO PARTICIPATIVO DOS POVOS CIGANOS DE PALMAS – TO

Diagnóstico Técnico, Jurídico e Social para Formulação de Políticas Públicas

Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH

Instituto Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Tocantins – INES-PCTS/TO

Associação dos Ciganos da Etnia Kalon de Palmas Tocantins – ACEK-PATINS

Palmas – TO

2026

APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade consolidar a análise técnica e jurídica dos resultados do **Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas**, realizado pela **Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH)**, em parceria com o **Instituto Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Tocantins (INES-PCTS/TO)** e a **Associação dos Ciganos da Etnia Kalon de Palmas Tocantins (ACEK-PATINS)**.

O levantamento constitui instrumento de diagnóstico social destinado a subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas aos povos ciganos residentes no Município de Palmas.

O Censo Participativo foi desenvolvido com metodologia baseada na participação voluntária da comunidade, observando princípios de proteção de dados pessoais, confidencialidade das informações e consentimento livre e esclarecido, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**. Os dados coletados destinam-se exclusivamente à produção de diagnósticos, relatórios e estudos voltados ao fortalecimento das políticas públicas para os povos ciganos.

Embora 110 pessoas tenham participado diretamente da pesquisa, a composição familiar informada pelos respondentes permite estimar que o levantamento representa, no mínimo, **335 pessoas**, compreendendo os próprios entrevistados, seus filhos menores de 18 anos e seus filhos maiores de idade. Essa estimativa amplia significativamente o alcance do diagnóstico e demonstra sua relevância para o planejamento governamental.

1. OBJETO DA NOTA TÉCNICA

Esta Nota Técnica tem por objeto:

- I – analisar os resultados do Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas;
- II – produzir diagnóstico técnico sobre as condições sociais, econômicas, culturais e territoriais da população cigana residente no Município;

III – identificar vulnerabilidades e obstáculos ao acesso a direitos fundamentais;

IV – oferecer subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas específicas;

V – recomendar medidas administrativas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial, ao combate à discriminação e à efetivação dos direitos dos povos ciganos.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Produzir diagnóstico técnico e jurídico capaz de subsidiar o planejamento das políticas públicas destinadas aos povos ciganos residentes em Palmas, com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da promoção dos direitos humanos.

2.2 Objetivos Específicos

- identificar o perfil demográfico da população cigana;
- analisar indicadores de educação, saúde, trabalho, renda, moradia e cultura;
- avaliar o acesso às políticas públicas;
- identificar situações de discriminação e exclusão social;
- subsidiar a elaboração de programas governamentais específicos;
- fortalecer a participação social dos povos ciganos.

3. METODOLOGIA

O Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas foi desenvolvido mediante formulário estruturado, aplicado de forma voluntária, contendo questões relacionadas à identificação étnica, composição familiar, escolaridade, condições de moradia, trabalho, renda, saúde, cultura, discriminação e participação social.

Todas as informações foram prestadas mediante consentimento dos participantes, assegurando-se a confidencialidade dos dados e o tratamento anonimizado das respostas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O questionário contemplou 37 perguntas e obteve a participação de 110 pessoas autodeclaradas pertencentes aos povos ciganos, predominando a etnia Kalon.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Nota Técnica fundamenta-se no seguinte arcabouço normativo:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- art. 1º, inciso III – dignidade da pessoa humana;
- art. 3º, incisos I, III e IV – construção de sociedade livre, justa e solidária e redução das desigualdades;
- art. 5º – igualdade perante a lei;

- art. 6º – direitos sociais;
- arts. 215 e 216 – proteção da diversidade cultural brasileira.

Normas Infraconstitucionais

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 – Sistema Único de Saúde;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

Decretos Federais

- Decreto nº 6.040/2007 – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- Decreto nº 12.128/2024 – Plano Nacional de Políticas para os Povos Ciganos.

Tratados Internacionais

- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

5. IMPORTÂNCIA DO CENSO PARTICIPATIVO

A inexistência de bases estatísticas específicas sobre os povos ciganos constitui um dos principais obstáculos à formulação de políticas públicas direcionadas a essa população. A ausência de dados produz invisibilidade institucional, dificulta o planejamento governamental e compromete a adequada alocação de recursos públicos.

Nesse contexto, o Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas representa um instrumento estratégico de gestão pública, ao fornecer informações sobre perfil demográfico, condições socioeconômicas, acesso a serviços públicos e demandas prioritárias da comunidade.

A partir das respostas obtidas, verifica-se que o levantamento alcançou diretamente 110 participantes e, considerando a composição familiar declarada, representa uma população mínima estimada de 335 pessoas.

CAPÍTULO VI

DIAGNÓSTICO DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO CIGANA DE PALMAS

6.1 Perfil Geral da População Pesquisada

O Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas constitui o primeiro levantamento municipal estruturado voltado exclusivamente à caracterização socioeconômica e cultural dessa população no Município de Palmas.

O levantamento contou com **110 respondentes**, todos participantes voluntários, cujos dados foram coletados mediante consentimento informado e tratamento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A partir da composição familiar declarada pelos entrevistados, estima-se que o universo populacional diretamente representado pelo levantamento corresponde, no mínimo, a **335 pessoas**, distribuídas da seguinte forma:

Grupo	Quantidade
Respondentes	110
Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	132
Adultos (18 anos ou mais)	203
Total mínimo representado	335 pessoas

Essa estimativa representa parâmetro técnico adequado para subsidiar políticas públicas municipais, considerando que o levantamento contemplou apenas um integrante por núcleo familiar e adotou o valor mínimo de cinco filhos na categoria "5 ou mais".

6.2 Estrutura Etária

A distribuição etária evidencia predominância de população economicamente ativa.

Faixa etária	Quantidade
13 a 17 anos	4
18 a 29 anos	36
30 a 44 anos	40
45 a 59 anos	15
60 anos ou mais	15

Observa-se que aproximadamente **69% dos entrevistados possuem entre 18 e 44 anos**, indicando uma comunidade composta majoritariamente por adultos em idade produtiva.

Análise Técnica

Esse perfil revela elevada demanda por:

- geração de emprego;

- qualificação profissional;
- empreendedorismo;
- crédito produtivo;
- políticas de proteção social;
- acesso à habitação;
- regularização documental.

Ao mesmo tempo, verifica-se número expressivo de pessoas idosas, impondo necessidade de fortalecimento da atenção básica em saúde, prevenção de doenças crônicas e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa.

6.3 Distribuição por Gênero

Dos 110 participantes:

Gênero	Quantidade
---------------	-------------------

Feminino	61
----------	----

Masculino	49
-----------	----

A predominância feminina (55%) demonstra significativa participação das mulheres ciganas no processo de construção do diagnóstico social da comunidade.

Implicações para Políticas Públicas

Recomenda-se o fortalecimento de ações voltadas à:

- autonomia econômica da mulher cigana;
- saúde da mulher;
- combate à violência doméstica;
- proteção materno-infantil;
- empreendedorismo feminino;
- acesso às políticas de assistência social.

6.4 Identificação Étnica

Dos participantes:

Etnia	Quantidade
Kalon	108
Rom	1
Não soube informar	1

Os dados demonstram predominância absoluta da etnia **Kalon**, representando aproximadamente **98% dos entrevistados**.

Análise Técnica

Esse resultado confirma que as políticas públicas municipais devem considerar as especificidades culturais da comunidade Kalon, respeitando seus costumes, organização familiar, formas próprias de mobilidade e identidade coletiva.

6.5 Autodeclaração Étnico-Racial

Os participantes responderam à pergunta referente à autodeclaração de cor/raça da seguinte forma:

Categoria	Quantidade
Cigano(a)	92
Pardo(a)	10
Branco(a)	4
Preto(a)	4

Observa-se que a maioria absoluta optou por identificar-se como "**Cigano(a)**", evidenciando forte percepção identitária vinculada ao pertencimento étnico.

Considerações Jurídicas

A autodeclaração é expressão do direito fundamental à identidade cultural e encontra respaldo:

- na Constituição Federal;
- no Estatuto da Igualdade Racial;
- no Decreto nº 6.040/2007;
- na Convenção nº 169 da OIT.

O reconhecimento dessa identidade deve orientar todas as ações administrativas do Município.

6.6 Distribuição Territorial

O levantamento identificou concentração da população cigana nas seguintes regiões:

Região	Quantidade
Taquari/Flamboyant	34
Taquaralto	25

Região	Quantidade
Região Sul	14
Região Norte	12
Aurenys	12
Região Central	9
Outras localidades	4

Interpretação Técnica

A concentração territorial demonstra existência de núcleos comunitários consolidados, permitindo ao Poder Público planejar ações territorializadas, tais como:

- atendimento itinerante;
- mutirões de documentação;
- vacinação;
- assistência social;
- regularização fundiária;
- educação comunitária.

A adoção de estratégias territoriais aumenta a eficiência das políticas públicas e reduz custos operacionais.

6.7 Tempo de Residência em Palmas

O levantamento demonstra que a maioria da população cigana reside no Município há vários anos.

Tempo de residência	Quantidade
Menos de 1 ano	3
1 a 5 anos	28
6 a 10 anos	35
11 a 20 anos	23
Mais de 20 anos	20
Não reside em Palmas	1

Interpretação

Os dados afastam a percepção equivocada de que a população cigana seja predominantemente transitória, evidenciando vínculos duradouros com o território municipal.

Essa constatação reforça o dever constitucional do Município de assegurar acesso permanente às políticas públicas, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

6.8 Estimativa da População Cigana Representada

Considerando:

- 110 entrevistados;
- 132 filhos menores de 18 anos;
- 93 filhos maiores de idade;

obtem-se uma estimativa mínima de **335 pessoas diretamente representadas pelo Censo Participativo**.

Relevância Técnica

Essa estimativa:

- amplia a representatividade do levantamento;
- evidencia a existência de um contingente populacional significativo;
- justifica a formulação de políticas públicas específicas;
- fornece base objetiva para planejamento orçamentário;
- subsidia a captação de recursos estaduais, federais e internacionais.

CONCLUSÕES DO CAPÍTULO VI

O diagnóstico demográfico revela que a população cigana representada pelo Censo possui características que demandam políticas públicas permanentes e intersetoriais.

A predominância da etnia Kalon, a concentração territorial, a expressiva presença de adultos em idade produtiva e a estimativa mínima de 335 pessoas diretamente representadas constituem elementos técnicos suficientes para fundamentar a adoção de medidas específicas pelo Poder Público Municipal.

Na próxima parte (Capítulo VII), será apresentado o Diagnóstico Habitacional e de Infraestrutura, com análise jurídica e técnica das condições de moradia, infraestrutura urbana, acesso à água, energia, saneamento, coleta de lixo e demais indicadores, acompanhados de recomendações para as políticas de habitação, regularização fundiária e desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO VII

DIAGNÓSTICO HABITACIONAL E DA INFRAESTRUTURA URBANA

7.1 Direito Fundamental à Moradia Adequada

A moradia constitui direito social fundamental assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, integrando o conjunto mínimo de condições indispensáveis à dignidade da pessoa humana.

Para os povos ciganos, o direito à moradia deve ser interpretado em conformidade com suas especificidades culturais, respeitando tanto os grupos que optam pela residência fixa quanto aqueles que preservam formas tradicionais de mobilidade territorial.

Nesse contexto, a formulação de políticas públicas deve observar o princípio da igualdade material, reconhecendo que o tratamento isonômico pressupõe o respeito às diferenças culturais e aos modos próprios de organização social.

7.2 Tipo de Moradia

O Censo Participativo identificou diferentes formas de ocupação residencial entre os povos ciganos de Palmas.

Tipo de moradia	Quantidade
Casa fixa	38
Nomadismo/itinerância	25
Área cedida	22
Aluguel	11
Terreno próprio	5
Acampamento cigano	3
Outras formas	6

Análise Técnica

Os dados demonstram significativa diversidade nas formas de ocupação habitacional.

Embora parte expressiva da população esteja estabelecida em residência fixa, observa-se a permanência de famílias que preservam características tradicionais de mobilidade, bem como elevado número de moradores em áreas cedidas.

Esse cenário evidencia que políticas habitacionais padronizadas podem não atender adequadamente às necessidades da comunidade cigana.

O planejamento público deve contemplar soluções compatíveis com diferentes formas de organização familiar e territorial.

7.3 Situação Jurídica da Moradia

Quanto à condição de posse ou ocupação do imóvel, os resultados demonstram:

Situação	Quantidade
Cedida	43
Alugada	37
Própria	24
Ocupação	2
Barraca cigana	1
Viajando	2
Outras	1

Interpretação Técnica

O percentual reduzido de imóveis próprios revela importante fragilidade patrimonial.

Mais de dois terços dos entrevistados vivem em imóveis cedidos ou alugados, situação que pode gerar:

- insegurança habitacional;
- elevada vulnerabilidade econômica;
- dificuldade de acesso ao crédito;
- instabilidade residencial;
- maior exposição a remoções e despejos.

A dependência de moradias cedidas também pode dificultar o acesso a diversos programas governamentais que exigem comprovação formal de residência.

7.4 Regularização Fundiária

A identificação de famílias residentes em áreas cedidas ou em formas precárias de ocupação demonstra a necessidade de inclusão dos povos ciganos nas políticas municipais de regularização fundiária.

A regularização da posse produz diversos efeitos positivos:

- segurança jurídica;
- valorização patrimonial;
- acesso a financiamentos;
- ampliação do acesso às políticas públicas;
- melhoria das condições urbanísticas.

7.5 Infraestrutura Urbana

O Censo avaliou diversos serviços essenciais disponíveis nas moradias.

Entre os principais itens pesquisados destacam-se:

- abastecimento de água;
- energia elétrica;
- coleta de lixo;
- banheiro;
- esgotamento sanitário;
- iluminação pública;
- acesso por vias transitáveis;
- acesso regular à água.

Os resultados demonstram que parte das famílias possui infraestrutura relativamente adequada, enquanto outra parcela convive com deficiência em serviços básicos, especialmente saneamento, iluminação pública e acesso regular à água.

7.6 Diagnóstico da Infraestrutura

A análise integrada dos dados evidencia diferenças importantes entre os territórios ocupados pela população cigana.

As respostas indicam que nem todas as famílias dispõem simultaneamente de:

- água tratada;
- coleta regular de resíduos;
- rede de esgoto;
- vias pavimentadas;
- iluminação pública.

Essa heterogeneidade demonstra a necessidade de diagnóstico territorial permanente para orientar investimentos públicos.

7.7 Impactos da Infraestrutura na Qualidade de Vida

A insuficiência de infraestrutura urbana produz efeitos diretos sobre diversos direitos fundamentais.

Entre eles:

Saúde

A ausência de saneamento adequado favorece doenças infecciosas, parasitárias e gastrointestinais.

Educação

Dificuldades de acesso e mobilidade comprometem a frequência escolar de crianças e adolescentes.

Segurança

Locais sem iluminação pública aumentam situações de vulnerabilidade social.

Assistência Social

Famílias residentes em áreas precárias tendem a apresentar maior demanda por programas de transferência de renda e benefícios eventuais.

7.8 Análise Jurídica

A deficiência de infraestrutura urbana não constitui apenas problema administrativo.

Trata-se de questão relacionada à efetivação de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

Compete ao Município promover:

- desenvolvimento urbano sustentável;
- acesso universal aos serviços públicos;
- redução das desigualdades territoriais;
- promoção da inclusão social.

Quando populações tradicionais permanecem excluídas da infraestrutura básica, configura-se situação incompatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade material e justiça social.

7.9 Recomendações Técnicas

Com fundamento nos resultados do Censo Participativo, recomenda-se:

À Secretaria Municipal de Habitação

- inclusão prioritária dos povos ciganos em programas habitacionais;
- desenvolvimento de critérios específicos para famílias ciganas;
- realização de diagnóstico fundiário dos territórios ocupados.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

- ampliação da iluminação pública;
- melhoria das vias de acesso;
- expansão da pavimentação;
- implantação de drenagem urbana.

À Companhia de Saneamento

- expansão da rede de abastecimento de água;

- ampliação do esgotamento sanitário;
- monitoramento da qualidade da água.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- elaboração de levantamento georreferenciado dos territórios ocupados pelos povos ciganos;
- inclusão dessas áreas no planejamento urbano municipal.

7.10 Diretrizes para Formulação de Políticas Públicas

Os resultados do Censo indicam a necessidade de adoção das seguintes diretrizes:

- I – reconhecimento da diversidade das formas de moradia dos povos ciganos;
- II – respeito às especificidades culturais da comunidade Kalon;
- III – priorização das famílias em maior situação de vulnerabilidade;
- IV – planejamento territorial baseado em evidências;
- V – participação das lideranças ciganas em todas as etapas de elaboração das políticas habitacionais.

CONCLUSÃO DO CAPÍTULO VII

O diagnóstico habitacional evidencia que a população cigana de Palmas enfrenta desafios relacionados à segurança da posse, à estabilidade residencial e ao acesso desigual à infraestrutura urbana.

A elevada proporção de famílias residentes em imóveis cedidos ou alugados, associada às diferenças na oferta de serviços essenciais, demonstra a necessidade de políticas públicas específicas que promovam segurança habitacional, inclusão territorial e melhoria da infraestrutura, respeitando as características culturais dos povos ciganos.

Os dados apresentados constituem importante fundamento técnico para o planejamento de ações municipais voltadas à promoção do direito à moradia adequada e ao desenvolvimento urbano inclusivo.

CAPÍTULO VIII

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO E DO ACESSO AO ENSINO

8.1 Educação como Direito Fundamental

A educação constitui direito social fundamental assegurado pelos artigos 6º e 205 da Constituição Federal, sendo dever do Estado, da família e da sociedade promover seu acesso em igualdade de oportunidades.

Para os povos ciganos, esse direito deve ser garantido com respeito às especificidades culturais, à identidade étnica, aos modos de vida e à proteção contra qualquer forma de discriminação, em conformidade com a **Constituição Federal, a Convenção nº 169 da**

Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Decreto nº 6.040/2007 e o Decreto nº 12.128/2024.

A educação representa um dos principais instrumentos de promoção da igualdade material, redução das desigualdades históricas e fortalecimento da autonomia dos povos ciganos.

8.2 Alfabetização

O levantamento identificou elevado índice de alfabetização entre os entrevistados.

Situação	Quantidade
-----------------	-------------------

Sabe ler e escrever	107
---------------------	-----

Não sabe ler e escrever	3
-------------------------	---

O índice de alfabetização alcança aproximadamente **97%**, demonstrando importante avanço educacional da comunidade cigana de Palmas.

Análise Técnica

Embora o índice de alfabetização seja elevado, ele não elimina outros obstáculos relacionados à permanência escolar, ao acesso ao ensino superior e à qualificação profissional.

A política educacional deve contemplar não apenas a alfabetização, mas também a continuidade da formação ao longo da vida.

8.3 Escolaridade

O Censo identificou o seguinte perfil educacional:

Escolaridade	Quantidade
---------------------	-------------------

Ensino Médio completo	43
-----------------------	----

Ensino Fundamental completo	17
-----------------------------	----

Ensino Fundamental incompleto	17
-------------------------------	----

Ensino Médio incompleto	15
-------------------------	----

Ensino Superior completo	8
--------------------------	---

Pós-graduação	4
---------------	---

Não estudou	4
-------------	---

Ensino Superior incompleto	2
----------------------------	---

Interpretação Técnica

Os resultados demonstram crescimento da escolarização da comunidade cigana.

Entretanto, observa-se que o número de pessoas com graduação e pós-graduação ainda é reduzido, indicando a persistência de barreiras para o acesso e permanência no ensino superior.

Essa realidade repercute diretamente na inserção profissional, na ocupação de cargos públicos e na participação em espaços de decisão.

8.4 Crianças e Jovens na Escola

O levantamento demonstrou:

Situação	Quantidade
Nenhum filho estuda	48
Todos estudam	40
Alguns estudam	22

A existência de famílias com crianças e adolescentes fora da escola exige atuação integrada entre as áreas de educação, assistência social e proteção à infância.

8.5 Principais Obstáculos ao Acesso à Educação

Os entrevistados apontaram como principais dificuldades:

- preconceito;
- distância das unidades escolares;
- falta de vagas;
- ausência de documentação;
- fatores culturais e familiares.

O preconceito foi o fator mais citado, demonstrando que a discriminação continua sendo uma das principais barreiras ao exercício do direito à educação.

Análise Jurídica

A discriminação em ambiente escolar viola:

- Constituição Federal;
- Estatuto da Igualdade Racial;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- Convenção nº 169 da OIT.

Compete ao Poder Público implementar medidas permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo étnico e à discriminação contra os povos ciganos no ambiente educacional.

8.6 Ensino Superior

Os dados revelam baixa presença de pessoas com formação universitária completa.

Esse cenário evidencia a necessidade de adoção de políticas públicas voltadas ao ingresso, permanência e conclusão dos cursos superiores por estudantes ciganos.

Recomendação Técnica

Recomenda-se que o Município de Palmas, o Estado do Tocantins e as Instituições de Ensino Superior promovam:

- programas de permanência estudantil;
- bolsas de estudo;
- auxílio transporte;
- auxílio alimentação;
- apoio psicossocial;
- monitoria acadêmica;
- programas de extensão voltados às comunidades ciganas.

8.7 Política de Cotas para Povos Ciganos

Fundamentação

Os dados do Censo evidenciam que os povos ciganos permanecem submetidos a desigualdades históricas de acesso à educação superior e ao serviço público.

Nesse contexto, recomenda-se a adoção de ações afirmativas específicas para essa população, em observância aos princípios constitucionais da igualdade material e da redução das desigualdades sociais.

Recomendação nº 01

Instituição de **reserva de vagas para povos ciganos** nas universidades públicas estaduais e municipais, observados os critérios de autodeclaração e pertencimento étnico, bem como regulamentação específica.

Recomendação nº 02

Instituição de **cotas para candidatos pertencentes aos povos ciganos em concursos públicos municipais**, especialmente para cargos efetivos e temporários da Administração Pública Direta e Indireta, mediante lei específica.

Fundamentação Jurídica

A adoção de ações afirmativas encontra respaldo em:

- artigo 3º da Constituição Federal;
- artigo 5º da Constituição Federal;
- artigo 37 da Constituição Federal;
- Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- Convenção nº 169 da OIT;
- Decreto nº 6.040/2007;
- Decreto nº 12.128/2024.

As ações afirmativas constituem instrumentos legítimos para promover igualdade de oportunidades a grupos historicamente vulnerabilizados. A implementação de cotas, entretanto, depende de previsão em lei e da definição de critérios objetivos pelo ente competente.

8.8 Formação de Professores

Recomenda-se a implementação de programas permanentes de capacitação para profissionais da educação, abordando:

- história dos povos ciganos;
- cultura cigana;
- direitos humanos;
- enfrentamento ao preconceito;
- educação intercultural;
- combate ao racismo institucional.

8.9 Material Didático

O Município deverá incentivar:

- inclusão da história dos povos ciganos no currículo escolar;
- produção de materiais pedagógicos específicos;
- valorização da cultura cigana nas escolas;
- realização de eventos culturais;
- combate a estereótipos e preconceitos.

8.10 Recomendações à Secretaria Municipal da Educação

Recomenda-se:

- I – criação de um Programa Municipal de Educação para Povos Ciganos;
- II – monitoramento da evasão escolar;
- III – busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;

IV – instituição de protocolo para prevenção da discriminação no ambiente escolar;

V – celebração de convênios com universidades públicas;

VI – incentivo à pesquisa acadêmica sobre os povos ciganos;

VII – criação de programa preparatório para ingresso no ensino superior e em concursos públicos;

VIII – apoio à criação de políticas de ações afirmativas para povos ciganos nas instituições de ensino superior e nos concursos públicos, observada a legislação aplicável.

CONCLUSÃO DO CAPÍTULO VIII

Os resultados do Censo demonstram avanços na alfabetização e na escolarização dos povos ciganos de Palmas, mas também revelam barreiras persistentes relacionadas ao preconceito, ao acesso ao ensino superior e à ocupação de espaços na administração pública.

Nesse contexto, recomenda-se a adoção de políticas educacionais específicas, incluindo programas de permanência estudantil, combate à discriminação e estudos para implementação de ações afirmativas, com vistas à ampliação do acesso dos povos ciganos às universidades e ao serviço público, em conformidade com a Constituição e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DIAGNÓSTICO DO TRABALHO, RENDA, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS POVOS CIGANOS

9.1 Direito ao Trabalho

O trabalho constitui direito social fundamental assegurado pelos artigos 6º e 7º da Constituição Federal, sendo instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana, inclusão social e autonomia econômica.

Para os povos ciganos, o exercício do trabalho deve ser compreendido à luz de suas tradições culturais, respeitando suas formas próprias de organização produtiva, comércio, empreendedorismo familiar, atividades autônomas e demais ocupações historicamente desenvolvidas pelas comunidades.

O Estado deve promover políticas públicas que eliminem barreiras de acesso ao mercado de trabalho, combatam a discriminação e assegurem igualdade de oportunidades.

9.2 Situação de Trabalho

O Censo Participativo identificou diferentes formas de inserção econômica entre os entrevistados. As respostas demonstram predominância de atividades autônomas, comércio informal, pequenos empreendimentos familiares e trabalho por conta própria, refletindo características historicamente presentes entre os povos ciganos.

Análise Técnica

Esse perfil evidencia que grande parcela da comunidade depende da própria capacidade empreendedora para geração de renda.

Tal realidade reforça a necessidade de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo, da economia solidária e do acesso ao crédito.

9.3 Fontes de Renda

Os dados do levantamento indicam diversidade de fontes de renda, incluindo:

- comércio;
- trabalho autônomo;
- emprego formal;
- benefícios sociais;
- aposentadorias;
- atividades eventuais.

A diversidade das fontes demonstra capacidade de adaptação econômica, mas também evidencia vulnerabilidades decorrentes da informalidade e da ausência de proteção previdenciária para parte dos trabalhadores.

9.4 Empreendedorismo Cigano

O empreendedorismo constitui característica marcante da cultura cigana.

Diversas famílias desenvolvem atividades comerciais próprias, muitas vezes transmitidas entre gerações, envolvendo comércio de bens, prestação de serviços, artesanato, eventos culturais e outras atividades econômicas.

O fortalecimento desse empreendedorismo deve integrar as estratégias de desenvolvimento econômico do Município.

Recomendações

- criação do Programa Municipal de Empreendedorismo Cigano;
- linhas especiais de microcrédito;
- capacitação em gestão empresarial;
- incentivo ao cooperativismo;
- apoio à formalização de Microempreendedores Individuais (MEIs);
- acesso facilitado às compras públicas.

9.5 Inclusão Produtiva

Recomenda-se a criação de programas específicos voltados à inclusão produtiva dos povos ciganos, contemplando:

- qualificação profissional;

- formação empreendedora;
- educação financeira;
- inovação;
- comercialização de produtos;
- acesso a mercados institucionais.

9.6 Crédito e Financiamento

Os resultados do Censo demonstram a importância de ampliar o acesso da população cigana às políticas públicas de crédito.

Recomenda-se articulação com:

- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal;
- Banco da Amazônia;
- Agência de Fomento do Tocantins;
- cooperativas de crédito;
- instituições de microfinanças.

O objetivo é oferecer linhas de financiamento adequadas às características econômicas da comunidade.

9.7 Feiras e Comércio Tradicional

Recomenda-se que o Município:

- incentive feiras de empreendedorismo cigano;
- reserve espaços públicos para comercialização;
- promova eventos de valorização da cultura e da economia cigana;
- apoie a participação em feiras regionais e nacionais.

Essas ações fortalecem a geração de renda e contribuem para a preservação do patrimônio cultural.

9.8 Qualificação Profissional

O Município deverá desenvolver programas permanentes de capacitação em áreas como:

- gestão de pequenos negócios;
- marketing digital;
- comércio eletrônico;
- turismo cultural;

- economia criativa;
- tecnologia;
- educação financeira;
- cooperativismo.

9.9 Acesso aos Concursos Públicos

O Censo demonstra que a participação de pessoas ciganas no serviço público ainda é reduzida.

Essa realidade decorre de fatores como:

- desigualdades educacionais históricas;
- discriminação;
- ausência de políticas afirmativas;
- dificuldades de preparação para concursos.

Recomendações

- criação de cursos preparatórios gratuitos para concursos públicos;
- concessão de bolsas de estudo;
- apoio psicopedagógico;
- ampliação das políticas de ações afirmativas.

9.10 Política de Cotas em Concursos Públicos

Fundamentação

Os povos ciganos constituem grupo étnico tradicional reconhecido pelo Estado brasileiro e historicamente submetido a processos de exclusão social.

Diante desse contexto, recomenda-se a elaboração de estudos para a criação de reserva de vagas em concursos públicos municipais para candidatos pertencentes aos povos ciganos, mediante lei específica, observados os princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade e do acesso aos cargos públicos.

Essa medida deverá ser precedida de regulamentação que estabeleça critérios objetivos de identificação e mecanismos de prevenção a fraudes.

9.11 Desenvolvimento Econômico Sustentável

A política municipal deverá incentivar:

- economia criativa;
- turismo cultural cigano;
- artesanato;

- gastronomia tradicional;
- eventos culturais;
- inovação social;
- inclusão digital;
- empreendedorismo feminino e juvenil.

9.12 Recomendações ao Poder Público

Recomenda-se:

- I – criação do Programa Municipal de Inclusão Econômica dos Povos Ciganos;
- II – instituição de linhas de microcrédito específicas;
- III – incentivo à formalização de empreendedores;
- IV – criação de feiras permanentes da economia cigana;
- V – apoio técnico para elaboração de projetos de captação de recursos;
- VI – capacitação profissional contínua;
- VII – articulação com o Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC e outros) para oferta de cursos e consultorias;
- VIII – monitoramento periódico dos indicadores de emprego e renda da comunidade.

9.13 Conclusão do Capítulo

Os resultados do Censo evidenciam que o trabalho e o empreendedorismo desempenham papel central na organização econômica dos povos ciganos de Palmas.

A predominância de atividades autônomas e de pequenos empreendimentos reforça a necessidade de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da inclusão produtiva, ao acesso ao crédito, à qualificação profissional e ao empreendedorismo, respeitando as características culturais da comunidade.

Além disso, recomenda-se a implementação de medidas que ampliem o acesso dos povos ciganos ao serviço público, inclusive por meio de estudos para adoção de ações afirmativas em concursos públicos, sempre em conformidade com a Constituição e a legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA OS POVOS CIGANOS

Instrumentos de Promoção da Igualdade Material e Reparação das Desigualdades Históricas

10.1 Introdução

Os resultados do Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas evidenciam que a comunidade cigana permanece submetida a desigualdades estruturais no acesso à

educação, ao mercado de trabalho, à moradia, aos serviços públicos e aos espaços de representação institucional.

Embora o levantamento demonstre avanços em alguns indicadores, persistem obstáculos históricos relacionados à discriminação étnica, ao racismo institucional, à invisibilidade estatística e à ausência de políticas públicas específicas.

Nesse contexto, as ações afirmativas constituem instrumentos legítimos para promover a igualdade material, corrigir desigualdades históricas e ampliar o acesso dos povos ciganos aos direitos fundamentais.

As ações afirmativas não configuram privilégios. São mecanismos temporários ou permanentes destinados a assegurar igualdade real de oportunidades para grupos historicamente vulnerabilizados, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

10.2 Fundamentação Constitucional

A Constituição Federal estabelece bases jurídicas suficientes para a adoção de políticas afirmativas destinadas aos povos ciganos.

Destacam-se:

- **Art. 1º, inciso III** – Dignidade da Pessoa Humana;
- **Art. 3º, incisos I, III e IV** – Construção de sociedade livre, justa e solidária; erradicação da pobreza; redução das desigualdades; promoção do bem de todos sem discriminação;
- **Art. 5º** – Igualdade perante a lei;
- **Art. 6º** – Direitos sociais;
- **Art. 37** – Acesso aos cargos públicos;
- **Art. 205** – Direito à educação;
- **Arts. 215 e 216** – Proteção às manifestações culturais e ao patrimônio cultural brasileiro.

A igualdade prevista na Constituição deve ser interpretada sob a perspectiva da **igualdade material**, permitindo tratamentos diferenciados para grupos submetidos a desigualdades históricas.

10.3 Fundamentação Internacional

As recomendações desta Nota Técnica encontram respaldo em instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, entre eles:

- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;

- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos das Minorias.

Esses instrumentos impõem aos Estados o dever de adotar medidas especiais destinadas à proteção e promoção dos direitos de grupos étnicos historicamente discriminados.

10.4 Fundamentação Legal Nacional

As ações afirmativas também encontram suporte em:

- Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);
- Decreto nº 12.128/2024 (Plano Nacional de Políticas para os Povos Ciganos).

Essas normas reconhecem a necessidade de políticas específicas para superar desigualdades e promover a inclusão dos povos e comunidades tradicionais.

10.5 Cotas para Ingresso no Ensino Superior

Recomendação Técnica nº 01

Recomenda-se que o Estado do Tocantins e as Instituições de Ensino Superior públicas promovam estudos para criação de **reserva de vagas para estudantes pertencentes aos povos ciganos**, observada a legislação vigente.

A política poderá contemplar:

- graduação;
- cursos tecnológicos;
- licenciaturas;
- programas de pós-graduação;
- residência multiprofissional;
- bolsas de iniciação científica;
- programas de extensão.

10.6 Cotas em Concursos Públicos

Recomendação Técnica nº 02

Recomenda-se ao Município de Palmas a elaboração de projeto de lei instituindo reserva de vagas para candidatos pertencentes aos povos ciganos nos concursos públicos municipais, observados:

- critérios objetivos de identificação;
- mecanismos de heteroidentificação quando previstos em lei;
- transparência;

- controle social;
- prevenção de fraudes.

Essa medida visa ampliar a representatividade da comunidade cigana na Administração Pública e reduzir desigualdades de acesso ao serviço público.

10.7 Cotas em Estágios

Recomenda-se a criação de programa municipal de estágios destinado aos povos ciganos, mediante reserva de vagas em:

- Prefeitura;
- Câmara Municipal;
- autarquias;
- fundações;
- empresas públicas.

10.8 Programa Jovem Aprendiz Cigano

Propõe-se a instituição de programa específico para jovens ciganos, articulado com:

- empresas privadas;
- Sistema S;
- universidades;
- órgãos públicos.

Objetivos:

- inserção profissional;
- formação técnica;
- redução da evasão escolar;
- primeiro emprego.

10.9 Reserva de Vagas em Programas Habitacionais

Considerando as vulnerabilidades identificadas pelo Censo, recomenda-se:

- prioridade às famílias ciganas em programas habitacionais;
- critérios específicos para povos tradicionais;
- respeito às características culturais e familiares.

10.10 Ações Afirmativas na Cultura

Recomenda-se:

- reserva de recursos para projetos culturais ciganos;
- editais específicos;
- apoio à preservação da língua, da música, da dança e das tradições;
- incentivo à produção artística.

10.11 Empreendedorismo

Propõe-se:

- linhas especiais de crédito;
- incubadoras de negócios;
- capacitação empresarial;
- assistência técnica;
- feiras permanentes da economia cigana;
- incentivo ao turismo cultural.

10.12 Saúde

Recomenda-se prioridade para:

- campanhas de prevenção;
- saúde da mulher cigana;
- saúde da criança;
- vacinação;
- atendimento itinerante;
- educação em saúde.

10.13 Educação

Recomenda-se:

- bolsas de permanência;
- transporte universitário;
- auxílio alimentação;
- apoio pedagógico;
- combate ao preconceito nas escolas;
- formação continuada de professores sobre história e cultura dos povos ciganos.

10.14 Participação Social

Recomenda-se:

- criação do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais, com representação cigana;
- participação das lideranças ciganas em conselhos de políticas públicas;
- consultas prévias sobre medidas que afetem diretamente a comunidade, em consonância com a Convenção nº 169 da OIT.

10.15 Produção de Dados Oficiais

O Censo Participativo representa importante avanço na produção de informações sobre os povos ciganos.

Recomenda-se:

- atualização periódica do levantamento;
- integração dos dados ao planejamento municipal;
- utilização das informações para elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- criação de indicadores permanentes de monitoramento.

10.16 Conclusão

As ações afirmativas propostas nesta Nota Técnica encontram fundamento na Constituição Federal, na legislação nacional e em tratados internacionais de direitos humanos.

Os resultados do Censo Participativo demonstram a necessidade de medidas concretas para ampliar o acesso dos povos ciganos à educação, ao serviço público, à moradia, ao empreendedorismo, à cultura e às demais políticas públicas.

Recomenda-se que o Município de Palmas, em articulação com o Estado do Tocantins, a União e as instituições de ensino, avalie a implementação dessas medidas por meio dos instrumentos jurídicos adequados, garantindo participação da comunidade cigana em sua formulação, execução e avaliação.

DIAGNÓSTICO DA SAÚDE DOS POVOS CIGANOS DE PALMAS

CAPÍTULO X

Promoção da Equidade, Acesso Universal e Atenção Integral à Saúde

11.1 Introdução

A saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

No caso dos povos ciganos, esse direito deve ser implementado considerando suas especificidades culturais, sociais e territoriais, assegurando atendimento humanizado,

livre de discriminação e respeitoso às tradições e formas próprias de organização comunitária.

O **Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas** representa um importante instrumento para identificar as necessidades da comunidade e orientar a formulação de políticas públicas de saúde baseadas em evidências.

11.2 Fundamentação Jurídica

A proteção à saúde dos povos ciganos encontra fundamento em:

- Constituição Federal (arts. 6º, 196, 197, 198 e 200);
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 8.142/1990;
- Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- Decreto nº 6.040/2007;
- Decreto nº 12.128/2024;
- Convenção nº 169 da OIT;
- Política Nacional de Promoção da Equidade em Saúde;
- Política Nacional de Humanização do SUS.

Esses instrumentos impõem ao Poder Público o dever de assegurar acesso equitativo aos serviços de saúde, considerando as necessidades específicas dos povos e comunidades tradicionais.

11.3 Diagnóstico Geral

As respostas do Censo evidenciam que parte da população cigana enfrenta dificuldades para acessar serviços de saúde, realizar consultas especializadas, obter exames e receber acompanhamento contínuo, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

Além disso, relatos de preconceito e barreiras institucionais podem comprometer o vínculo entre a comunidade e os serviços públicos, reduzindo a procura por atendimento e dificultando ações preventivas.

11.4 Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária deve constituir a principal porta de entrada dos povos ciganos ao Sistema Único de Saúde.

Recomenda-se:

- cadastramento das famílias pelas Equipes de Saúde da Família;
- atualização permanente dos cadastros;
- fortalecimento das visitas domiciliares;

- busca ativa de crianças, gestantes e idosos;
- acompanhamento de pessoas com doenças crônicas.

11.5 Saúde da Mulher Cigana

Considerando a expressiva participação feminina no Censo, recomenda-se:

- ampliação do pré-natal;
- acompanhamento ginecológico periódico;
- prevenção do câncer de mama;
- prevenção do câncer do colo do útero;
- planejamento reprodutivo;
- atendimento humanizado durante gestação e parto.

Os serviços deverão respeitar as tradições culturais e promover acolhimento sem discriminação.

11.6 Saúde da Criança e do Adolescente

A estimativa de **132 crianças e adolescentes** diretamente representados pelo levantamento reforça a necessidade de políticas específicas voltadas à infância.

Recomenda-se:

- atualização do calendário vacinal;
- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
- avaliação nutricional;
- saúde bucal;
- prevenção de doenças infecciosas;
- educação em saúde para famílias.

11.7 Saúde da Pessoa Idosa

O envelhecimento da população cigana exige:

- acompanhamento de doenças crônicas;
- prevenção de quedas;
- assistência farmacêutica;
- vacinação;
- atendimento domiciliar quando necessário;
- acesso à reabilitação.

11.8 Saúde Mental

As condições de vulnerabilidade social e experiências de discriminação podem impactar a saúde mental.

Recomenda-se:

- fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- acesso aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- ações de prevenção ao sofrimento psíquico;
- atendimento psicossocial culturalmente sensível;
- capacitação das equipes sobre as especificidades dos povos ciganos.

11.9 Combate ao Racismo Institucional

O atendimento à população cigana deve observar os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

Recomenda-se:

- capacitação permanente dos profissionais do SUS;
- protocolos de acolhimento para povos e comunidades tradicionais;
- canais de denúncia para casos de discriminação;
- monitoramento de ocorrências de racismo institucional.

11.10 Educação em Saúde

A Secretaria Municipal da Saúde deverá promover campanhas voltadas à comunidade cigana sobre:

- vacinação;
- prevenção de doenças crônicas;
- saúde da mulher;
- saúde da criança;
- saúde do homem;
- saúde mental;
- alimentação saudável;
- prevenção de infecções sexualmente transmissíveis.

As ações devem ser desenvolvidas em parceria com as lideranças ciganas, respeitando a cultura e a linguagem da comunidade.

11.11 Recomendações Técnicas à Secretaria Municipal da Saúde

Recomenda-se:

I – elaborar um Plano Municipal de Saúde dos Povos Ciganos;

- II – designar referência técnica para acompanhamento dessa política;
- III – incluir indicadores específicos nos instrumentos de planejamento do SUS;
- IV – promover capacitação permanente dos profissionais da saúde;
- V – fortalecer o atendimento itinerante nos territórios com maior concentração de famílias ciganas;
- VI – desenvolver campanhas de prevenção e promoção da saúde em parceria com as organizações representativas.

11.12 Conclusão CAPÍTULO X

Os resultados do Censo demonstram a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde destinadas aos povos ciganos de Palmas.

A implementação de ações específicas, articuladas com o Sistema Único de Saúde e fundamentadas nos princípios da equidade, da integralidade e da participação social, contribuirá para reduzir desigualdades, ampliar o acesso aos serviços e promover melhores condições de vida para a comunidade cigana.

CAPÍTULO XII

ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO SOCIAL DOS POVOS CIGANOS

Promoção da Proteção Social, Inclusão e Garantia dos Direitos Sociais

12.1 Introdução

A Assistência Social constitui política pública de proteção social não contributiva, destinada à garantia de direitos, à redução das vulnerabilidades sociais e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para os povos ciganos, essa política deve reconhecer as especificidades culturais, familiares e territoriais da comunidade, assegurando atendimento humanizado, livre de discriminação e fundamentado nos princípios da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

Os resultados do Censo Participativo dos Povos Ciganos de Palmas demonstram a necessidade de fortalecimento da inclusão dessa população nas políticas socioassistenciais do Município.

12.2 Fundamentação Jurídica

A proteção social dos povos ciganos encontra fundamento em:

- Constituição Federal (arts. 1º, 3º, 5º, 6º, 203 e 204);
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei nº 14.601/2023 (Programa Bolsa Família);
- Lei nº 10.836/2004 (quando aplicável ao histórico do programa);

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Estatuto da Igualdade Racial;
- Decreto nº 6.040/2007;
- Decreto nº 12.128/2024;
- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

12.3 Sistema Único de Assistência Social – SUAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve assegurar atendimento universal aos povos ciganos, garantindo:

- acolhimento humanizado;
- atendimento sem discriminação;
- respeito às tradições culturais;
- proteção integral às famílias;
- fortalecimento da autonomia comunitária.

Recomenda-se que os equipamentos socioassistenciais incorporem protocolos específicos para atendimento de povos e comunidades tradicionais.

12.4 Cadastro Único

O Cadastro Único constitui a principal porta de entrada para programas sociais do Governo Federal.

Recomenda-se:

- atualização permanente dos cadastros das famílias ciganas;
- realização de mutirões de cadastramento nos territórios onde vivem as comunidades;
- busca ativa de famílias ainda não cadastradas;
- capacitação dos entrevistadores para atendimento culturalmente adequado;
- integração dos dados do Censo Participativo com as estratégias municipais de inclusão social, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.5 Programa Bolsa Família

O acesso ao Programa Bolsa Família deve observar os princípios da universalidade, da igualdade e da não discriminação.

Recomenda-se:

- acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

- orientação permanente às famílias beneficiárias;
- busca ativa das famílias elegíveis;
- apoio às famílias em situação de extrema pobreza.

12.6 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Município deverá ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada para:

- pessoas idosas com 65 anos ou mais que atendam aos requisitos legais;
- pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

Recomenda-se:

- apoio para obtenção da documentação necessária;
- orientação jurídica e social;
- acompanhamento pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

12.7 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Os CRAS deverão desenvolver ações específicas para os povos ciganos, incluindo:

- atendimento familiar;
- visitas domiciliares;
- grupos socioeducativos;
- fortalecimento de vínculos;
- acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;
- encaminhamento para programas sociais.

12.8 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS

Nos casos de violação de direitos, recomenda-se atuação prioritária do CREAS para atendimento de:

- violência doméstica;
- violência contra mulheres;
- violência contra crianças e adolescentes;
- violência contra idosos;
- discriminação étnica;
- racismo institucional;
- exploração do trabalho infantil;
- violações de direitos humanos.

12.9 Segurança Alimentar e Nutricional

A alimentação adequada constitui direito humano fundamental.

Recomenda-se:

- inclusão prioritária das famílias ciganas em programas de segurança alimentar;
- distribuição de cestas básicas em situações de emergência;
- acesso a cozinhas comunitárias, quando existentes;
- incentivo à agricultura familiar e hortas comunitárias;
- ações de educação alimentar e nutricional.

12.10 Benefícios Eventuais

O Município deverá garantir acesso das famílias ciganas aos benefícios eventuais previstos na legislação municipal, especialmente em situações de:

- nascimento;
- morte;
- calamidade pública;
- vulnerabilidade temporária;
- insegurança alimentar;
- outras situações de risco social.

12.11 Proteção às Crianças e Adolescentes

Considerando que o Censo representa **132 crianças e adolescentes**, recomenda-se:

- fortalecimento da rede de proteção;
- acompanhamento das famílias;
- combate ao trabalho infantil;
- garantia da permanência escolar;
- acesso à convivência comunitária;
- fortalecimento das políticas de primeira infância.

12.12 Proteção às Mulheres Ciganas

Recomenda-se:

- fortalecimento dos serviços especializados de atendimento à mulher;
- prevenção da violência doméstica e familiar;
- promoção da autonomia econômica;
- capacitação profissional;
- apoio ao empreendedorismo feminino;

- acesso prioritário às políticas públicas.

12.13 Proteção às Pessoas Idosas

Recomenda-se:

- acompanhamento social;
- acesso aos serviços de convivência;
- prevenção da violência contra idosos;
- fortalecimento dos vínculos familiares;
- inclusão em programas de envelhecimento ativo.

12.14 Atendimento Humanizado

Todos os órgãos do SUAS deverão observar:

- respeito à identidade cigana;
- acolhimento sem preconceito;
- confidencialidade das informações;
- linguagem acessível;
- respeito às tradições culturais;
- participação das lideranças comunitárias.

12.15 Capacitação dos Servidores

Recomenda-se capacitação permanente dos profissionais da Assistência Social sobre:

- história dos povos ciganos;
- cultura Kalon;
- direitos humanos;
- igualdade racial;
- atendimento intercultural;
- enfrentamento ao racismo institucional;
- proteção de dados pessoais.

12.16 Recomendações Técnicas à Secretaria Municipal de Assistência Social

Recomenda-se:

- I – elaborar um **Plano Municipal de Proteção Social dos Povos Ciganos**;
- II – instituir protocolo específico de atendimento às famílias ciganas;
- III – realizar mutirões anuais de atualização do Cadastro Único;

IV – fortalecer a atuação dos CRAS e CREAS junto às comunidades ciganas;

V – criar fluxo prioritário para atendimento de mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência;

VI – desenvolver ações permanentes de segurança alimentar;

VII – estabelecer parcerias com organizações representativas dos povos ciganos para planejamento, execução e avaliação das políticas socioassistenciais.

12.17 Conclusão

Os resultados do Censo Participativo demonstram que a inclusão efetiva dos povos ciganos na Política Municipal de Assistência Social exige ações permanentes, articuladas e culturalmente adequadas.

O fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, aliado à ampliação do acesso ao Cadastro Único, ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada, aos benefícios eventuais e às políticas de segurança alimentar, constitui medida essencial para reduzir vulnerabilidades e promover a inclusão social da comunidade cigana.

Além disso, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social incorpore as diretrizes desta Nota Técnica em seus instrumentos de planejamento, garantindo atendimento humanizado, participação comunitária e respeito à identidade cultural dos povos ciganos.

Segue uma versão mais completa e com padrão institucional.

FICHA TÉCNICA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (SEIRDH)

Secretário Extraordinário: Joelson Soares da Silva

Secretária-Executivo: Edna Eugênio Martins

Chefe de Gabinete: Julyene Bueno Marinho

Diretora de Políticas para Proteção da Cultura Afro-Brasileira e Promoção da Igualdade Racial: Val Brandão

Gerente de Gestão e Planejamento: Marcelo Porto Alencar

Assistência Geral: Wanda Citó e Domingas Louzeiros

CENSO PARTICIPATIVO DOS POVOS CIGANOS DE PALMAS – 2026

Coordenação Geral:

Joelson Soares da Silva

Coordenação Executiva:

Edna Eugênio Martins

Coordenação Técnica do Censo:

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johnny Sá)

Elaboração Técnica:

Joanete

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johnny Sá)

Análise de Dados e Revisão Técnica:

Joelson Soares da Silva

Neiremar da Anunciação Ramalho

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johnny Sá)

Metodologia e Consolidação dos Dados:

Joelson Soares da Silva

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johnny Sá)

Assessoria Jurídica e Institucional:

Instituto Estadual de Povos & Comunidades Tradicionais do Tocantins (INES-PCTS/TO)

Prefeitura Municipal de Palmas

Mobilização Comunitária e Trabalho de Campo:

Associação dos Ciganos da Etnia Kalon de Palmas Tocantins (ACEK-PATINS)

José Eduardo de Azevedo

Salomão Neto Alves Queiros

Ana Cléia Ribeiro Queiroz de Sá

Equipe de Campo (Recenseadores):

Equipe da Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH)

Lideranças da Comunidade Cigana de Palmas

Representantes da ACEK-PATINS

Projeto Gráfico e Diagramação:

Joelson Soares da Silva

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johnny Sá)

Produção da Nota Técnica:

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johnny Sá)

Joelson Soares da Silva

Edna Eugênio Martins

Revisão Final:

Joelson Soares da Silva

Edna Eugênio Martins

Neiremar da Anunciação Ramalho

Bolidézio Ribeiro de Sá (Johny Sá)

Apoio Institucional

- Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos **(SEIRDH)**
- Instituto Estadual de Povos & Comunidades Tradicionais do Tocantins **(INES-PCTS/TO)**
- Associação dos Ciganos da Etnia Kalon de Palmas Tocantins **(ACEK-PATINS)**

Agosto - 2026

Palmas – Tocantins